

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 623/2019
DATA: 27/02/19
Ass: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SERRA**

Os Vereadores que firmam o presente vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2019

**ACRESCENTA 164-A À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 164-A com a seguinte redação:

"Art. 164-A. As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

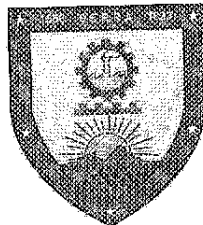
§1º. A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados da reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas;

§2º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§3º. A execução das emendas previstas no §1º não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos.

§4º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integra a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

[Assinaturas manuscritas]



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável."

Art. 2º. A reserva parlamentar de que trata o artigo 164-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.

Art. 3º. O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os Valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 164-A, que se verificarem no final de cada exercício.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2019.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel 27 de fevereiro de 2019.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT

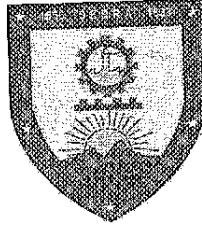
Adriano Vasconcelos Rego
Vereador - PTC

Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador - PSC


Adilson Maria da Silva
Vereador - PSL


Aécio Darli de Jesus Leite
Vereador - PT


Ericson Duarte
Vereador - REDE



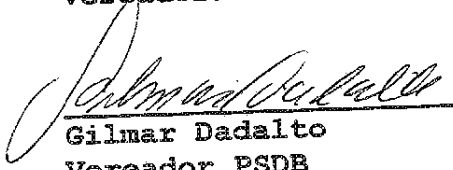
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Basílio Antônio Neves Santos
Vereador - PROS



Carlos Augusto Lorenzoni
Vereador - PP

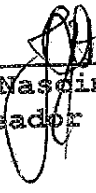

Cleusa Paixão da Silva
Vereadora - PMN



Fábio Duarte
Vereador PDT



Gilmar Dadalto
Vereador PSDB

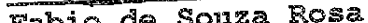

José Geraldo Carreiro
Vereador PSB



José Geraldo da Vitória
Vereador - PDT


Jucélio Nascimento Porto
Vereador PSB



Luiz Carlos Moreira
Vereador PMDB



Miguel Mates Santos
Vereador PTC


Fábio de Souza Rosa
Vereador - PSD

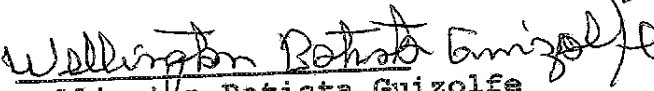

Quelcia Mara Fraga Gonçalves
Vereadora - PSC

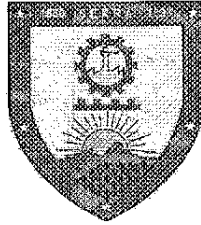

Roberto Ferreira da Silva
Vereador - PHS


Robson Miranda
Vereador - PV


Rodrigo Marcio Caldeira
Vereador - REDE


Stefano Sbardelotti de Andrade
Vereador PHS


Wellington Batista Guizolfe
Vereador DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, esses agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. É a oportunidade de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.


Quando esses recursos não são aplicados e/ou reformados conforme compromisso assumido pelo Vereador, a situação torna-se desconfortável e sua imagem fica desgastada perante a comunidade. Perde o Poder Legislativo, perde o Poder Executivo, perde a comunidade, perde o município. A obrigatoriedade na execução orçamentária permite que os Vereadores atendam às demandas colocadas pela população e que seu clamor seja ouvido em forma de ações governamentais. Não se quer, com isso, impor restrições ao Poder Executivo. Os Vereadores conhecem os problemas do município de perto, eles andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores com ruas que se alagam em épocas de chuva e com as que precisam de recapeamento ou de lombadas porque há muitos acidentes, por exemplo.

Desta feita, o orçamento impositivo visa o cumprimento de recursos destinados a um setor específico, e que não raras as vezes são aplicadas em outras obras de menor relevância.


Há matéria idêntica tramitando no Congresso Federal, identificando, então, os interesses nacionais.

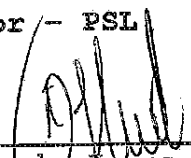
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

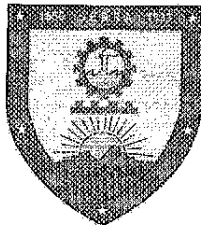
Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 27 de fevereiro de 2019.


Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT


Adriano Vasconcelos Rego
Vereador - PDT


Adilson Maria da Silva
Vereador - PSL


Aécio Darli de Jesus Leite
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ailton Rodrigues de Siqueira
Vereador - PSC

Basílio Antônio Neves Santos
Vereador - PROS

Cleusa Paixão da Silva
Vereadora - PMN

Gilmar Dadalto
Vereador PSDB

Ericson Duarte
Vereador - REDE

Carlos Augusto Lorenzoni
Vereador - PP

Fabio Duarte
Vereador PDT

José Geraldo Carreiro
Vereador PSB

José Geraldo da Vitória
Vereador - PDT

Jucélio Nascimento Porto
Vereador PSB

Luiz Carlos Moreira
Vereador PMDB

Fabio de Souza Rosa
Gonçalves
Vereador - PSD

Miguel Mates Santos
Vereador PTC

Quelcia Mara Fraga

Vereadora - PSC

Roberto Ferreira da Silva
Vereador - PHS

Robson Miranda
Vereador - PV

Rodrigo Marcio Caldeira
Vereador - REDE

Stefano Sbardelotti de Andrade
Vereador PHS

Wellington Batista Guizolfe
Wellington Batista Guizolfe
Vereador DEM